

1. PROCESSO Nº 70/2026**1.1. Edital Nº 003/2026**

2. ÓRGÃO INTERESSADO/GERÊNCIA: AGÊNCIA DESENVOLVE RN - AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A./GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

3. REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 13.303/16, e Regulamento Interno de Licitações, Contratos da Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S/A – Agência Desenvolve RN e demais legislações afetas ao objeto da licitação, que estejam vigentes a época da publicação do aviso de licitação.

4. LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

Site: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das propostas: das 7h do dia 10/09/2026 às 9h do dia 21/09/2026 (horário de Brasília).

Abertura das Propostas: às 9h30 do dia 21/09/2026.

Início da sessão pública: às 10h do dia 21/09/2026 (horário de Brasília)

5. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO Nº 003/2026

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. **Exclusiva** para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de acordo com o Art. 42 da Lei Complementar Estadual de n.º 675 de 06/11/2020;

6.1. O valor referencial será **sigiloso**, facultando-se à AGÊNCIA DESENVOLVE RN, mediante justificativa, conferir publicidade, conforme art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 32 do RILC.

7. OBJETO

7.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, nos moldes do Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente Edital.

7.1.1. A forma de entrega e o escopo do serviço estão disciplinados no Termo de Referência - Anexo I.

7.2. No ato de retirada do Edital, os interessados deverão conferir se o mesmo se encontra acompanhado dos seguintes anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência - Especificações Técnicas - Detalhamento do Objeto;

Anexo II – Modelo de procuração;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno conhecimento do Edital;

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06);

Anexo V – Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06);

Anexo VI – Modelo de proposta de preço;

Anexo VII – Modelo de proteção do trabalho do menor;

Anexo VIII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento licitatório;

Anexo IX – Declaração de informações cadastrais dos licitantes.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

8.1. A participação neste procedimento licitatório implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e dos seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados à AGÊNCIA DESENVOLVE RN.

8.2. Está impedido de participar deste procedimento licitatório e de ser contratada pela AGÊNCIA DESENVOLVE RN aquele:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da AGÊNCIA DESENVOLVE RN;
- b) Que estiver suspenso pela AGÊNCIA DESENVOLVE RN;
- c) Que tiver sido declarado inidôneo pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a AGÊNCIA DESENVOLVE RN, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Que for sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Que tiver empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) Que esteja inadimplente com a AGÊNCIA DESENVOLVE RN.
- j) Que utilize mão-de-obra escrava;
- k) Quem esteja inscrito na relação de fornecedores suspensos ou impedidos de contratar do Portal da Transparência/CGU (CEIS-CNEP);
- l) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com AGÊNCIA DESENVOLVE RN há menos de 6 (seis) meses.
- m) Que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da AGÊNCIA DESENVOLVE RN; empregado da AGÊNCIA DESENVOLVE RN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e/ou autoridade do ente público a que a AGÊNCIA DESENVOLVE RN esteja vinculada.

8.3. É vedada a contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

8.4. Os casos de subcontratação parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, obedecerão ao disposto no Termo de Referência (Anexo I), não se responsabilizando a AGÊNCIA DESENVOLVE RN por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

- 8.5.** O proponente não poderá incorrer em nenhum dos impedimentos acima, durante todo o prazo de validade do contrato, sob pena de rescisão.
- 8.6.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.
- 8.7.** É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.
- 8.8.** Não poderão participar cooperativas de trabalho nesta licitação.
- 8.9.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

9. CREDENCIAMENTO

- 9.1.** Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao portal www.licitacoes-e.com.br, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 9.2.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 9.3.** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.
- 9.4.** O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente procedimento licitatório.
- 9.5.** As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no portal www.licitacoes-e.com.br como microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.6.** A licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Comissão de Licitação ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 9.7.** Os licitantes credenciados ficam cientes de que a documentação entregue poderá vir a ser disponibilizada aos demais licitantes quando solicitada.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1.** O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório (Anexo VI), expressando os valores em moeda nacional (reais e centavos), em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 10.2.** Quando a proposta de preço exigir a indicação do preço em algarismo e por extenso, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 10.3.** A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
- 10.4.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista.
- 10.5.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

10.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global e/ou unitário, acima do valor referencial orçado pela AGÊNCIA DESENVOLVE RN, irrisório ou de valor zero.

10.7. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.8. A proposta de preço eletrônica, que compreende o **VALOR GLOBAL TOTAL ANUAL**, deverá ser enviada até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação da licitante.

10.8.1. Até o momento da data e horário indicados no portal do licitações-e para o “limite de acolhimento de propostas”, a proposta poderá ser reformulada e os documentos substituídos.

10.8.2. A Comissão apenas terá acesso a proposta de preço e aos documentos anexados no portal do licitações-e após o encerramento da sessão de lances.

10.9. A licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

10.10. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

10.10.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

10.11. Caso haja prazo de entrega ou de execução do objeto, seu prazo será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

10.11.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

10.12. Caso haja garantia técnica, seu prazo será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

10.12.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

10.13. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

10.14. A licitante deverá observar as cláusulas e condições do instrumento de contrato constante deste convocatório precedentemente à elaboração da proposta.

10.15. Logo após o envio da proposta de preço, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

10.16. No campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do formulário eletrônico, deverão ser informados:

- (X) a marca
- (X) o modelo

11. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no Edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

11.2. Iniciada a sessão pública, não cabe desistência da proposta.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização da sessão na data marcada, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

11.4. Serão consideradas irregulares e desclassificadas as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto, ou que apresentem valores acima do valor unitário e/ou global máximo divulgado (Anexo I).

11.5. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suspender a sessão pública para promoção de diligência que venha esclarecer ou complementar a instrução do processo. Poderá, ainda, promover consulta à área técnica, no intuito de obter dos setores competentes orientação e fundamento para a tomada de decisão.

11.5.1. Em caso de suspensão da sessão pública, a data da reabertura será oportunamente publicada.

11.5.2. Na reabertura da sessão, a ausência de licitante classificado não ensejará sua desclassificação do certame nem invalidará a sua proposta, cujo valor permanecerá inalterado.

12. DOS LANCES ELETRÔNICOS

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.1.1. Será levado em consideração o **VALOR GLOBAL DO ITEM** para efeito de julgamento das propostas, conforme modelo de proposta de Preço (Anexo VI).

12.2. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

12.3. Se, ao final da disputa, a Comissão de Licitação identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

12.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no Edital.

12.5. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

12.6. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

12.7.1. Verificando a Comissão de Licitação que, durante a disputa de lances, os valores ofertados não se aproximam do valor referencial da licitação, poderá divulgá-lo, no intuito de obter a melhor oferta para a AGÊNCIA DESENVOLVE RN.

12.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.9. Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa da Comissão de Licitação registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

12.10. No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, a Comissão de Licitação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta válida.

13.2. Será desclassificada a proposta quando consignar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

13.3. Será desclassificada a proposta quando consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple valor global e/ou unitário superior ao valor referencial orçado pela AGÊNCIA DESENVOLVE RN.

13.4. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor referencial para a contratação e dentro da realidade do mercado.

13.5. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

13.5.1. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

13.5.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

13.5.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

13.5.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5.5. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.6. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser observado a seguinte ordem de critérios de desempate: a) disputa entre os licitantes empatados; b) sorteio.

13.6.1. O desempate deverá ser realizado na mesma sessão, exceto se designada nova sessão para tanto a critério da Comissão.

13.6.2. Somente será realizado o critério de desempate entre as propostas classificadas em primeiro lugar, as demais permanecerão classificadas na mesma colocação sendo realizado o desempate caso alcancem o primeiro lugar.

13.6.3. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio entre elas.

13.6.4. Sempre que houver sorteio poderá ser lavrada ata específica a critério da Comissão de Licitação, para o qual as licitantes serão convocadas.

13.6.5. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, a Comissão de Licitação procederá em conformidade com o item 20. DA AMOSTRA.

14. DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da seguinte documentação:

- a) (x) Proposta escrita de preços (Anexo VI);
- b) (x) Instrumento de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (Anexo II);
- c) (x) Declaração de pleno conhecimento (Anexo III);
- d) (x) Declaração de enquadramento (Anexo IV - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
- e) (x) Declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Anexo V - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
- f) (x) Documentos de habilitação (Cláusula 15 deste Edital)
- g) (x) Declaração de Informações Cadastrais dos Licitantes (Anexo X).

- 14.1.1.** A ausência dos documentos indicados nas alíneas “(a)” a “ (f)”, quando selecionados, importará em desclassificação da licitante.
- 14.2.** A licitante deverá incluir na proposta de preço, sob pena de desclassificação, as seguintes informações, conforme proposta de preço (Anexo VI):
- (X) o prazo de garantia
 - (X) a marca
 - (X) o modelo
 - (X) a referência, quando existir.
- 14.2.1.** A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- 14.2.2.** Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo ser comprovadas, quando solicitado e for o caso, através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, nas quais o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.
- 14.2.3.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.
- 14.3.** Os documentos deverão ser enviados para o e-mail cpl@desenvolvern.com.br ou **anexados ao sistema do licitações-e** no prazo de **03 (três) horas do encerramento da disputa.**
- 14.4.** A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar os documentos originais ou cópia autenticada, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento da sessão**, podendo ser enviados de forma eletrônica ou física.
- 14.4.1.** Os documentos enviados de forma eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail cpl@desenvolvern.com.br ou anexados ao sistema do licitações-e.
- 14.4.2.** Os documentos enviados de forma física deverão ser protocolados no setor de protocolo da AGÊNCIA DESENVOLVE RN, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no edifício-sede da AGÊNCIA DESENVOLVE RN, sito à Rua Seridó, 466, nesta Capital.
- 14.4.3.** Os documentos enviados de forma eletrônica ou física poderão ser identificados e assinados digitalmente, por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 14.4.4.** Em caso de dúvida quanto à autenticidade da documentação, poderá ser solicitado o envio da documentação original.
- 14.5.** Em caso de envio de documentação pelo correio, o prazo do item 14.4 refere-se a postagem.
- 14.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 14.7.** A Comissão de Licitação certificará no processo a data e hora do recebimento da documentação.

14.8. A sessão deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, devendo as licitantes serem notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

14.9. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do Edital.

14.10. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, observados os mesmos prazos definidos no convocatório, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectiva licitante declarada vencedora, facultado à Comissão de Licitação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.11. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá suspender sessão e estabelecer um novo prazo para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

14.12. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.12.1. A data e hora da declaração do vencedor será divulgada no chat do sistema do licitações-e, com antecedência, mínima, de 24 horas.

14.12.2. A documentação do licitante vencedor será disponibilizada aos interessados que assim solicitarem através do e-mail cpl@desenvolvern.com.br ou anexados ao sistema do licitações-e.

14.13. Os interessados deverão consultar diariamente as páginas referentes a esta licitação, no portal da AGÊNCIA DESENVOLVE RN e no portal www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, nas quais serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os seguintes documentos, sob **pena de inabilitação**:

15.1.1. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.2. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, por meio da apresentação de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

15.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo do Anexo V deste instrumento.

15.1.2.2. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da AGÊNCIA DESENVOLVE RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à AGÊNCIA DESENVOLVE RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15.1.3. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da contratação, nas condições detalhadas no Termo de Referência.

15.1.4. A qualificação econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data da sessão.

15.1.5. Declaração de proteção ao trabalho do menor: conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo VII deste instrumento.

15.1.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento licitatório, conforme modelo constante do Anexo VIII deste instrumento.

15.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

15.2.1. Os documentos poderão também ser assinados digitalmente, por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.3. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

15.4. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

15.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.6. Não se admitirá a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, sob pena de imediata inabilitação no certame, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.7. Os documentos apresentados na licitação deverão ser válidos e vigentes na data da abertura da sessão de licitação.

15.7.1. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação deverão ser reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do Contrato.

15.8. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta on-line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão.

15.9. Caso exista algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento.

15.10. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão da Comissão de Licitação, observadas as seguintes regras:

16.2. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente, sendo a falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recorrer e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.2.1. Serão consideradas como não escritas as razões recursais que não remetam diretamente às alegações registradas em sede de manifestação de intenção de recorrer.

16.2.2. O procedimento licitatório terá fase recursal única, devendo ser apresentado recurso no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** após o resultado da

habilitação e contemplação, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto na fase de julgamento e na de verificação de efetividade dos lances ou propostas.

16.3. Caso a decisão do licitante vencedor não ocorra na própria no âmbito da sessão pública, fica dispensada a manifestação imediata e motivadamente do item 16.1, devendo realizá-la nas suas razões recursais.

16.4. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer licitante, **será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio enviado para o e-mail cpl@desenvolvern.com.br e ou fisicamente no setor de protocolo da AGÊNCIA DESENVOLVE RN, de segunda à sexta-feira, das 08 às 16 horas, no edifício-sede da AGÊNCIA DESENVOLVE RN**, sito à Rua Seridó, 466, Petrópolis, nesta Capital, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

16.5. O recurso será recepcionado pela Comissão Permanente de Licitação que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à Autoridade Superior, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do recurso.

16.6. O recurso não será admitido pela Comissão Permanente de Licitação se ausentes os pressupostos da tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

16.7. Os recursos interpostos não têm efeito suspensivo, podendo a autoridade competente julgá-los independente do esgotamento dos prazos para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

16.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. É facultado à Comissão proceder às respostas aos esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões através de envio por e-mail, ainda que a solicitação do licitante tenha sido feita via protocolo físico.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido acolhidos, para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

17.2. A Autoridade Superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

18. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

18.3. A desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

18.4. As impugnações deverão ser formuladas em documento próprio e enviadas por o e-mail cpl@desenvolvern.com.br ou fisicamente no setor de protocolo da AGÊNCIA DESENVOLVE RN, de segunda à sexta-feira, das 08 às 16 horas, no edifício-sede da AGÊNCIA DESENVOLVE RN, sito à Rua Seridó, 466, Petrópolis, nesta Capital.

18.5. As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 3 (três) dias úteis contados da sua interposição, e não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação será adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

18.5.1. A impugnação não será admitida pela Comissão Permanente de Licitação se ausentes os pressupostos da tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

18.6. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, será feita sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, enviados para o e-mail cpl@desenvolvern.com.br ou fisicamente no setor de protocolo da AGÊNCIA DESENVOLVE RN, de segunda à sexta-feira, das 08 às 16 horas, no edifício-sede da AGÊNCIA DESENVOLVE RN, sito à Rua Seridó, 466, Petrópolis, nesta Capital.

19. DA VISTORIA FACULTATIVA – NÃO SE APLICA

19.1. A vistoria deverá ser realizada nos moldes estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

19.2. Em sendo obrigatória a vistoria e não a realizando, o licitante deverá apresentar declaração de dispensa de vistoria.

20. DA AMOSTRA – NÃO SE APLICA

20.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá entregar a amostra, quando necessário e exigido nos moldes estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

20.2. A análise das amostras será efetuada com base em critérios objetivos, conforme indicado no Termo de Referência (Anexo I).

20.3. Se inexitosa a aferição da amostra ou demonstração de compatibilidade, será convocado o detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação até que obtenha resultado compatível.

20.4. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

20.5. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.

20.6. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

20.7. A amostra deverá conter informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

20.8. A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

20.9. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

20.10. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto, a Comissão de Licitação comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado ao(s) demais licitante(s) o acompanhamento.

21. DOS CONTRATOS

21.1. DA FORMALIZAÇÃO

21.1.1. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da Minuta de Contrato (Anexo IX) constante do instrumento convocatório, **facultada a substituição**, a critério da AGÊNCIA DESENVOLVE RN, por instrumento equivalente.

21.1.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de Contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da homologação e adjudicação, na forma do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da AGÊNCIA DESENVOLVE RN, sob pena de decair do direito à contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, devendo ser concedido por despacho motivado.

21.1.3. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação, previstas neste Edital.

21.1.4. A assinatura do Contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

21.1.5. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, é facultado à AGÊNCIA DESENVOLVE RN, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como, o atendimento, pela licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

21.1.6. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para validade do contrato originário.

21.1.7. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a AGÊNCIA DESENVOLVE RN poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com a média de mercado e dentro do orçamento da Instituição, o que deverá ser comprovado nos autos.

21.2. DAS GARANTIAS

21.2.1. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança

bancária, observadas as disposições da Minuta de Contrato (Anexo IX) constante do instrumento convocatório.

21.3. DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

21.3.1. É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

21.3.2. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo IX), constante do instrumento convocatório.

21.4. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS REVISÕES DE PREÇO

21.4.1. O Contrato poderá ser alterado devendo ser observado, no que diz respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, bem como no RILC da AGÊNCIA DESENVOLVE RN.

21.5. DO REAJUSTAMENTO

21.5.1. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na Minuta de Contrato (Anexo IX) constante do instrumento convocatório.

21.6. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

21.6.1. A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá às disposições previstas na Minuta de Contrato (Anexo IX) constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

21.7. DO PAGAMENTO

21.7.1. A forma de pagamento observará o as disposições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) constante do instrumento convocatório.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Constituem atos lesivos à administração pública, no tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional ou os que o virem a substituir.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AGÊNCIA DESENVOLVE RN.

24. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

24.1. A inexecução total ou parcial do contrato observará as disposições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AGÊNCIA DESENVOLVE RN e na Minuta do Contrato (Anexo IX) constante deste instrumento convocatório.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão de Licitação, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.2. A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

25.3. Os atos essenciais do Certame serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos Agentes de Controle, nos termos da legislação pertinente.

25.4. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade deles, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.4.1. Nas hipóteses descritas no item anterior, a Comissão de Licitação poderá solicitar manifestação da área técnica demandante sempre que entender necessário.

25.5. Após a homologação e adjudicação do objeto e, na hipótese de ter sido exigido, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo.

25.6. A apresentação da proposta implica, para a licitante, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência - Especificações Técnicas - Detalhamento do Objeto;

Anexo II – Modelo de procuração;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno conhecimento do Edital;

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06);

Anexo V – Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06);
Anexo VI – Modelo de proposta de preço;
Anexo VII – Modelo de proteção do trabalho do menor;
Anexo VIII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento licitatório;
Anexo IX – Minuta de contrato;
Anexo X – Declaração de informações cadastrais dos licitantes.

25.8. Os itens editáveis, compreendidos naqueles indicados por parêntese, apenas serão exigíveis dos licitantes, caso estejam assinalados.

25.9. A Comissão de Licitação, no interesse da AGÊNCIA DESENVOLVE RN, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

25.10. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

25.11. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

25.11.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil em Natal.

25.12. A vista do processo, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados, pela Comissão Permanente de Licitação e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08 às 16 horas, no edifício-sede da AGÊNCIA DESENVOLVE RN, sito à Rua Seridó, 466, nesta Capital, ou pelo telefone (84) 3232.1570, ramal 1587 ou e-mail: cpl@desenvolvern.com.br.

25.13. O documento que tenha sido autenticado pela Comissão Permanente de Licitação ou membro da Equipe de Apoio terá a mesma validade indicada no documento que foi autenticado, podendo ser apresentado desde que válido.

25.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação em vigor, afetas ao objeto da licitação, que estejam vigentes a época da publicação do aviso de licitação.

26. DO FORO

26.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, 09 de setembro de 2026.

Jorge Carlos Basilio dos Santos
Agente de Licitações

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DETALHAMENTO DO OBJETO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026-Retificado
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

LOTE	Und	Qtd	ESPECIFICAÇÕES
01	Und	25	MICROCOMPUTADOR TIPO ALL IN ONE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: · Processador Intel, mínimo Core i5 geração 13, 64 bits ou AMD Ryzen 7 PRO série 7000, 64 bits; · Mínimo de arquitetura x86-64 bits; · Mínimo de 08 núcleos físicos; · Clock base mínimo de 2.4 GHz; · Clock turbo mínimo de 4.40 GHz; · Cache mínimo de 12 MB; · Monitor IPS mínimo de 23,8 polegadas Full HD 1920x1080; · Mínimo de 16 GB de memória DDR4, com clock mínimo de 3200 MHz, expansível pelo menos até 64 GB, em configuração Dual Channel; · Placa de rede padrão Gigabit Ethernet IEEE 802.3x configurada por software e saída RJ-45 auto-sensing 10/100/1000 Mbps; · Placa de rede Wi-Fi padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6); · Controladora de disco on-board padrão SATA III; · 01 unidade SSD NVMePCIe com capacidade mínima de armazenamento de 480 GB; · Velocidade mínima de leitura de 2500 MB/s e gravação mínima de 1500 MB/s; · Teclado USB teclas padrão ABNT2; · Mouse óptico USB com scroll; · No mínimo 06 portas USB, sendo pelo menos 03 portas USB 3.2 e as restantes USB 2.0; · Porta HDMI ou DisplayPort; · Placa de som e vídeo integradas; · Webcam Full HD integrada; · Microfones integrados; · Compatibilidade com Secure Boot e BitLocker; · Tensão de entrada 220/110 V com chaveamento automático; · Frequência elétrica de 50/60 Hz; · Sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits;

			· Documentação técnica do equipamento, incluindo programas e guias necessários à instalação e operação; · Todos os dispositivos deverão vir instalados para teste de funcionamento no ato da entrega; · Garantia mínima de 36 meses on-site; · Prazo de entrega: 30 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
02	Und	10	MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: · Processador Intel, mínimo Core i5 geração 13, 64 bits ou AMD Ryzen 7 PRO série 7000, 64 bits; · Mínimo de 08 núcleos físicos; · Clock base mínimo de 2.00 GHz; · Clock turbo mínimo de 4.40 GHz; · Cache mínimo de 12 MB; · Monitor mínimo de 15,6 polegadas Full HD 1920x1080 antirreflexo; · Mínimo de 16 GB de memória DDR4, com clock mínimo de 3200 MHz expansível pelo menos até 32 GB, em configuração Dual Channel e em número par de pentes; · Placa de rede padrão Gigabit Ethernet IEEE 802.3x configurada por software e saída RJ-45 auto-sensing 10/100/1000 Mbps; · Placa de rede Wi-Fi padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6); · Bluetooth 5.2 ou superior; · Controladora de disco on-board padrão SATA III; · 01 unidade SSD NVMePCIe com capacidade mínima de armazenamento de 480 GB; · Velocidade mínima de leitura de 2500 MB/s e gravação mínima de 1500 MB/s; · Teclado padrão ABNT2; · No mínimo 03 portas USB 3.2, sendo no mínimo 01 USB-C; · Porta HDMI; · Placa de som e vídeo integradas; · Webcam Full HD integrada; · Compatibilidade com Secure Boot e BitLocker; · Bateria integrada compatível com o equipamento ofertado; · Autonomia mínima de 4 horas em uso corporativo moderado; · Fonte de alimentação de 220/110 V; · Suporte a carregamento rápido; · Suporte a USB-C Power Delivery. · Sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits; · Documentação técnica do equipamento, incluindo programas e guias necessários à instalação e operação; · Todos os dispositivos deverão vir instalados para teste de funcionamento no ato da entrega;

			· Garantia mínima de 36 meses on-site; · Prazo de entrega: 30 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
--	--	--	---

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de solicitação para aquisição de 25 (vinte e cinco) computadores do tipo All in One e 10(dez) notebooks corporativos destinados à renovação e padronização do parque computacional institucional, objetivando maior desempenho operacional, segurança, estabilidade e adequação às necessidades atuais do ambiente administrativo e financeiro.

CONDIÇÕES GERAIS:

GARANTIA: Cobrirá todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva. Todos os produtos deverão ser novos, lacrados de fábrica e fornecidos em embalagem adequada para transporte.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Os consertos, quando necessários, deverão ser realizados no local onde o equipamento estiver instalado. Na impossibilidade, a empresa fornecedora deverá disponibilizar equipamento backup equivalente.

INSTALAÇÃO: Teste preliminar de cada equipamento isoladamente no ato da entrega.

ANEXO II**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º....., inscrito no CPF n.º....., (endereço), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Cidade, data por extenso.

NOME DO REPRESENTANTE
CPF N.º
LICITANTE - RAZÃO SOCIAL
CNPJ N.º

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, DECLARO:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. **[abrange todas as empresas]**

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista. **[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/06 que possuem restrição fiscal e/ou trabalhista]**

Cidade, data por extenso.

NOME DO REPRESENTANTE
CPF N°
LICITANTE - RAZÃO SOCIAL
CNPJ N°

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR N.º
123/06)****[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar n.º 123/06, **DECLARAMOS** que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de () **microempresa** ou () **empresa de pequeno porte**.

E

() **ESTAMOS INCURSOS** nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() **NÃO** estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Cidade, data por extenso.

NOME DO REPRESENTANTE
CPF N.º
LICITANTE - RAZÃO SOCIAL
CNPJ N.º

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E
TRABALHISTA (LEI COMPLEMENTAR n.º 123/2006)****[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, DECLARAMOS, para os efeitos da Lei Complementar n.º 126/06:

() **Não** haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista.

[OU]

() **Haver restrição** na comprovação da nossa regularidade () fiscal () trabalhista, e que procederemos a sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Cidade, data por extenso.

NOME DO REPRESENTANTE
CPF N°
LICITANTE - RAZÃO SOCIAL
CNPJ N°

ANEXO VI**MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social:

CNPJ nº:

Validade da proposta: XX dias (no mínimo 60 dias)

Prazo de pagamento: conforme Edital

Apresentamos nossa Proposta para o objeto da Licitação Eletrônica n.º 003/2026 – AGÊNCIA DESENVOLVE RN, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE	Descrição	Quant	VI unitário	VI total
01	Especificação do equipamento, marca, modelo, garantia e referência se houver	25		
	VALOR TOTAL DO LOTE 01			
02	Especificação do equipamento, marca, modelo, garantia e referência se houver	10		
	VALOR TOTAL DO LOTE 02			

a) A proponente deverá inserir sua proposta no sistema licitações-e com o VALOR GLOBAL TOTAL POR LOTE. O julgamento será realizado por lote.

b) No preço devem estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do Edital e seus Anexos.

c) O julgamento será realizado por lote.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Cidade, data por extenso.

NOME DO REPRESENTANTE

CPF N°

LICITANTE - RAZÃO SOCIAL

CNPJ N°

PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO:

- a) A licitante arrematante deverá encaminhar a proposta, devidamente ajustadas ao seu último lance, após a convocação no sistema pelo pregoeiro.
- b) O não encaminhamento da Proposta e da Planilha de Custos, nos prazos acima definidos, implicará na sua desclassificação.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob pena as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no art. 46, inciso VII, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESENVOLVE RN, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16 anos.

[OU]

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade, data por extenso.

NOME DO REPRESENTANTE
CPF Nº
LICITANTE - RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026-R

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, DECLARO não estar enquadrado em qualquer das hipóteses de impedimento de contratar com a AGÊNCIA DESENVOLVE RN, conforme disposições deste Edital e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AGÊNCIA DESENVOLVE RN, bem como que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, data por extenso.

NOME DO REPRESENTANTE
CPF Nº
LICITANTE - RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº

ANEXO IX
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO LICITANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:
REPRESENTANTE/ADMINISTRATIVO:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
ESTADO:
CEP:
CNPJ:
E-MAIL:
TELEFONE:

*É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE DOCUMENTO, EXIMINDO A AGÊNCIA DESENVOLVE RN DE QUALQUER RESPONSABILIDADE JURÍDICA, COM BASE NO PRINCÍPIO DA BOA FÉ PÚBLICA.